

PPP 2023-2

Plano de Providências Permanente



As informações sobre o acompanhamento das recomendações da Audin, da CGU e do TCU, referentes ao segundo semestre de 2023 serão inseridos no Raint 2023, conforme abaixo:

I - Atividades de Monitoramento de Recomendações (Plano de Providências Permanente)

A atividade de monitoramento das recomendações é a última etapa do processo de auditoria a ser realizado, o qual é operacionalizado, na Audin, através do sistema e-Aud (recomendações emitidas pela Audin e pela CGU) e do sistema Conecta TCU (recomendações e determinações emitidas pelo TCU).

Com o e-Aud o monitorando das recomendações ocorre de forma mais interativa e eficiente, facilitando o contato entre auditores e gestores, além da possibilidade do armazenamento do histórico das manifestações da área auditada e do posicionamento da Unidade de Auditoria Interna.

A Audin inicia o monitoramento a partir das recomendações dispostas nos relatórios finais de auditoria e estabelece uma data limite para que o setor auditado se manifeste sobre a implementação ou não da recomendação. O setor auditado se manifesta sobre: a situação da implementação, eventual necessidade de prazo adicional ou de revisão da recomendação. A Audin analisa a manifestação e faz um posicionamento sobre as conclusões obtidas (este ciclo de respostas pode se repetir até que o monitoramento seja concluído pela unidade de auditoria).

Por fim, o posicionamento realizado pela Audin pode:

- 1) Reiterar a necessidade de atendimento da recomendação (Recomendação implementada parcialmente ou Recomendação não implementada: Ação inadequada ou insuficiente).
- 2) Revisar o texto ou a data limite para implementação (quando o gestor solicita revisão da recomendação ou a prorrogação de prazo, ou, então, quando a Audin entender pertinente para melhor orientar a gestão, por exemplo).
- 3) Concluir o monitoramento (Recomendação implementada, Recomendação não implementada: Assunção de risco pelo gestor, não houve providência ou Cancela a recomendação: quando por algum motivo a recomendação não será mais monitorada).

A conclusão do monitoramento da recomendação, pela Audin, no sistema e-Aud, nem sempre significa que esta foi implementada em sua totalidade, mas sim, que foi encerrado seu monitoramento pela auditoria interna. Desta forma, a recomendação não deixa

de existir, tampouco a responsabilidade da unidade auditada em implementá-la ou assumir os riscos pela não implementação.

Da mesma maneira, as recomendações baixadas/canceladas do monitoramento da Audin, motivadas pela perda de objeto, pela temporalidade da emissão do relatório e pela apresentação de fatos novos, (alteração de normativas e legislações vigentes, mudança de sistema, entre outros) ou, ainda, pela ausência de prazo para implementação, não exime a responsabilidade da gestão, no que couber, quanto à implementação das recomendações ou pela gestão de riscos oriundas da decisão de não implementação.

É de responsabilidade da unidade auditada o cumprimento das recomendações emitidas pela Audin, ou então, a aceitação do risco correspondente, caso decida não implementá-las (assunção de riscos). No caso de optar pela não implementação da recomendação/assunção de riscos, esta opção deve ser comunicada à Audin, através da manifestação no sistema e-Aud.

Cabe lembrar que as recomendações são ações que a Audin indica ao setor auditado para corrigir falhas ou aperfeiçoar os processos de trabalho. Elas são fundamentais para que a Audin atinja seu propósito de trazer ganhos/melhorias para a gestão e de agregar valor à gestão.

O Relatório Semestral de 2023 informou que a Audin monitorava, em 10/07/2023, 14 recomendações e 02 determinações. Destas, 09 (nove) recomendações foram emitidas pela Audin e 05 (cinco) pela CGU (em monitoramento pelo sistema e-Aud e aguardando manifestação da CGU). Já o sistema Conecta TCU apresentava 02 (duas) determinações em análise por aquele Tribunal.

Os Relatórios de auditoria emitidos no exercício de 2023 apresentam as recomendações da Audin emitidas no exercício de 2023 e podem ser acessadas junto aos seus respectivos [relatórios](#), quais sejam: Relatório de Auditoria nº 01/AUDIN/UFFS/2023 – Auxílio-Transporte (04 recomendações), Relatório de Auditoria nº 02/AUDIN/UFFS/2023 - Gestão de Projetos de Extensão e Cultura (06 recomendações) e Relatório de Auditoria nº 03/AUDIN/UFFS/2023 - Gestão de Bens Imóveis (07 recomendações). Ainda, a [Nota de Auditoria Nº 01/AUDIN/UFFS/2023](#) – Gestão de Riscos, a qual apresentou 05 recomendações.

Quanto às recomendações da CGU, observa-se que as três recomendações oriundas da Nota de Auditoria nº 1326429/01 foram concluídas e consideradas implementadas pela gestão. Restam, portanto, duas recomendações referentes ao Relatório de Auditoria 1112626 (Bens móveis), recomendações 19 e 21, as quais aguardam avaliação da CGU, uma vez que a gestão providenciou e a Audin inseriu a referida manifestação, em tempo, junto ao e-Aud.

Já o TCU apresenta em sua plataforma Conecta TCU duas determinações que aguardam análise pelo Tribunal, no entanto, são determinações que não exigem resposta pela UFFS, ao passo que o monitoramento é realizado de ofício pelo TCU, cuja temática refere-se à implementação de meio eletrônico para realização de processos administrativos e a adoção de providências para que seja possível consulta pública do inteiro teor dos autos em formato digital.

De acordo com o item 176 da IN SFC/CGU nº 03/2017, que aprovou o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, é responsabilidade da alta administração da unidade auditada zelar pela adequada implementação das recomendações emitidas pela Audin, cabendo-lhe aceitar formalmente o risco associado caso decida por não realizar nenhuma ação.

No **Anexo I** são apresentadas as recomendações da Audin atualmente em monitoramento pela Audin (22 recomendações não implementadas). Enquanto o **Anexo II** traz os benefícios financeiros e não-financeiros – Monitoramento 2023-2.

II - Da quantificação de Resultados e Benefícios da Audin

Apresenta-se, na tabela 01, o *status* atual das recomendações da Audin /UFFS até a emissão deste relatório.

Tabela 01 – Resumo sobre *Status* das Recomendações em 2023

Recomendações Audin (Emitidas em 2023)	23
Recomendações Audin (Emitidas em 2022)	07
Recomendações Audin (Emitidas em 2021)	01
Recomendações Audin (Emitidas em 2016)	01
Total	32
Recomendações Implementadas	10 ¹
Recomendações Parcialmente Implementadas/Conclusão do Monitoramento	01
Recomendações Não Implementadas/em monitoramento	22
Total	33²

Fonte: Audin/2023

2.1 Análise da Quantificação de Resultados e Benefícios

A metodologia de contabilização de benefícios, com base na IN SFCI nº 10, de 28 de abril de 2020, informa que só podem ser contabilizados os benefícios efetivos, ou seja,

¹ Um benefício não financeiros ocorreu diante orientação da Audin no contexto de execução da auditoria de Auxílio Transporte.

² A diferença de um benefício decorre da implementação de orientação da Audin no contexto da auditoria de Auxílio Transporte.

aqueles decorrentes do atendimento comprovado à orientação e/ou recomendação das Unidades de Auditoria Interna Governamental, com real impacto na gestão pública. Desta feita, os benefícios potenciais (cumprimento ainda não verificado) não devem ser considerados.

No contexto da Auditoria Interna da UFFS, os benefícios referem-se a impactos positivos e efetivos observados na gestão pública, decorrente de ação da auditoria interna, ou a partir da implementação, por parte da UFFS, de orientações, recomendações ou capacitações, provenientes das respectivas ações da Audin, sendo, portanto, resultantes do trabalho conjunto da Audin e da gestão da UFFS.

Os benefícios podem ser financeiros e não-financeiros. O benefício financeiro é aquele que pode ser representado monetariamente e demonstrado por documentos comprobatórios, fornecidos pelo gestor, inclusive decorrentes de recuperação de prejuízos.

Por sua vez, o benefício não-financeiro é aquele que, embora não seja passível de representação monetária, demonstre um impacto positivo na gestão de forma estruturante, tal como melhoria gerencial, nos controles internos e aprimoramento de normativos e processos, devendo sempre que possível ser quantificado em alguma unidade que não a monetária.

Dentre as classificações dos benefícios não-financeiros, as recomendações implementadas podem ser classificadas em duas dimensões:

- **“Missão, Visão e/ou Resultado** - Tendo como referência o planejamento estratégico da unidade auditada, o benefício implementado afetou os processos finalísticos da organização.” (Implementando-se melhorias em processos para os quais a UFFS entregou resultados para a sociedade).
- **“Pessoas, infraestrutura e/ou processos internos** – Tendo como referência o planejamento estratégico da unidade auditada, o benefício implementado afetou os processos de apoio e/ou gerenciais da organização”. (São os benefícios que afetaram os processos de apoio e/ou gerenciais da instituição. Portanto, visaram implementar melhorias em processos meio da unidade que dão suporte aos processos finalísticos).

Em função da repercussão dos benefícios não-financeiros, há três possibilidades, as quais possuem como referência principal o âmbito organizacional impactado pela melhoria processual. São elas: **repercussão “transversal (1)”**, **repercussão “Estratégica (2)”** e **repercussão “Tático/Operacional (3)”**. Ainda, de acordo com a Portaria nº 1.976, de 20 de agosto de 2021 e seu anexo II, poderá ocorrer as repercussões **“estratégica Interministerial, Nacional ou Sociedade nacional (1)”**, **repercussão “Órgão Superior ou Sociedade regional (2)”** e a repercussão **“Unidade Jurisdicionada ou Sociedade local (3)”**.

Já, de acordo com a classe, os benefícios não-financeiros poderão ser classificados em: **condenação criminal; declaração de inidoneidade; demissão, cassação ou destituição; medida de aperfeiçoamento da capacidade de gerir riscos e de implementação de controles; medida de aperfeiçoamento da prestação de serviços públicos; medida de aperfeiçoamento ou incremento da transparência e/ou da participação social; medida de aperfeiçoamento do controle social; medida de promoção de sustentabilidade ambiental; outra medida estruturante de aperfeiçoamento dos programas/processos e outras decisões civis e medidas administrativas ou correcionais.**

Portanto, as recomendações tratadas neste monitoramento apresentaram, em sua maioria, benefícios não-financeiros, pois não puderam ser quantificados monetariamente. Todos os 07 (sete) benefícios não-financeiros contabilizados foram classificados na dimensão “Pessoas, Infraestrutura e ou/ Processos Internos”. Um dos benefícios não-financeiros ocorreu diante orientação da Audin no contexto de execução da auditoria de Auxílio Transporte.

Em função da repercussão afetada, 04 (quatro) são de repercussão tático operacional (Benefício trazido pelas providências adotadas pelo gestor diz respeito às atividades internas e/ou operacionais da unidade examinada, sem decorrer de tomada de decisão da Alta Administração da Unidade, entendida como o Colegiado de Diretoria, Conselho de Administração ou equivalente), e 03 (três) benefícios de repercussão à Unidade Jurisdicionada ou Sociedade local (Benefício trazido refere-se às atividades internas ou operacionais da unidade examinada, sem transcender para a Alta Administração do órgão Superior).

Por fim, quanto à classe do benefício não-financeiro, 05 (cinco) são da classe “Medida de aperfeiçoamento da capacidade de gerir riscos e de implementação de controles internos” e 02 (dois) de “outra medida estruturante de aperfeiçoamento de programas/processos”.

Quanto aos benefícios financeiros, observou-se que os 03 (três) casos tiveram a incidência da classe: “Valores recuperados – Valores pagos indevidamente em que houver a efetiva devolução do recurso aos cofres públicos ou quando for realizado o desconto na parcela posterior de pagamento pela Administração”.

Destaca-se que a Audin concluiu o monitoramento de recomendações referente ao RA 07/2022, o qual, na finalização dos processos de cobrança, o benefício financeiro gerado pelas recomendações da Auditoria poderá ser de aproximadamente R\$ 173.000,00 (Cento e setenta e três mil). Frisa-se que as referidas recomendações não deixam de existir, apenas se encerram, nesta data, os seus monitoramentos, sendo de responsabilidade da gestão atender as recomendações na integralidade ou assumir os riscos pela sua não implementação.

No **Anexo II** deste relatório, apresenta-se a mensuração individualizada dos benefícios alcançados (monitoramento 2023).

III CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTOS

O monitoramento 2023, quanto à implementação das recomendações emitidas pela Audin nos exercícios de 2016 a 2023, deu-se, exclusivamente, pela manifestação da gestão inseridas no sistema e-Aud. Portanto, sendo de responsabilidade dos respondentes dos monitoramentos a veracidade das informações apresentadas.

É de responsabilidade da gestão zelar pela adequada implementação das recomendações emitidas pela Audin, cabendo-lhe aceitar formalmente o risco associado caso decida por não realizar nenhuma ação quanto às constatações/recomendações sugeridas pelos órgãos de controle (IN CGU nº 03/2017).

Quanto às recomendações pendentes de implementação (não implementadas ou parcialmente implementadas), estas serão mantidas para o monitoramento de 2024. Portanto, solicita-se a atenção dos gestores na verificação e avaliação quanto à implementação no prazo indicado no Sistema e-Aud.

Este relatório de Plano de Providências Permanente (monitoramento) 2023-2 comporá o RAINT 2023 a ser emitido pela Audin até 31/03/2024.

Chapecó, 22 de dezembro de 2023.

DEISI MARIA DOS SANTOS KLAGENBERG
Auditora-Chefe

Anexo I - Recomendações em monitoramento – status em 11/12/2023

Recomendações não implementadas Estado: Em Análise pela Unidade Auditada			
Id da Tarefa no e-Aud	Título da Tarefa	Data Limite	Unidade Auditada
1109372	Patrimônio - Bens Móveis - RA 04/2016 - Recomendação 03 (item 2.2) Constatação 02	02/12/2024	Campus Passo Fundo/RS
1202049	Residência Médica - RA 03/2022 - Recomendação 02 - Constatação 01 e 07	30/03/2024	PROGESP/UFFS
1339096	Fundação de Apoio - Transparência - RA 08/2022 - Recomendação 02 - Constatações 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 UFFS	30/04/2024	PROAD/UFFS
1498493	Auxílio transporte - RA 01/2023 - Recomendação 01 - Constatação 01	30/03/2024	PROGESP/UFFS
1498519	Auxílio transporte - RA 01/2023 - Recomendação 04 - Constatação 03	30/03/2024	PROGESP/UFFS
1517737	Gestão de Riscos - NA 01/2023 - Recomendação 01 - Constatação 01	30/04/2024	GR/UFFS
1517741	Gestão de Riscos - NA 01/2023 - Recomendação 02 - Constatação 01	30/04/2024	GR/UFFS
1517743	Gestão de Riscos - NA 01/2023 - Recomendação 03 - Constatação 01	30/04/2024	GR/UFFS
1517749	Gestão de Riscos - NA 01/2023 - Recomendação 05 - Constatação 02	30/04/2023	GR/UFFS
1518195	Gestão de Projetos de Extensão e Cultura - RA 02/2023 - Recomendação 01 - Constatação 01	29/03/2024	PROEC/UFFS
1518280	Gestão de Projetos de Extensão e Cultura - RA 02/2023 - Recomendação 02 - Constatação 01	29/03/2024	PROEC/UFFS
1518286	Gestão de Projetos de Extensão e Cultura - RA 02/2023 - Recomendação 03 - Constatação 01	29/03/2024	PROEC/UFFS

1518287	Gestão de Projetos de Extensão e Cultura - RA 02/2023 - Recomendação 04 - Constatação 02	29/03/2024	PROEC/UFFS
1518289	Gestão de Projetos de Extensão e Cultura - RA 02/2023 - Recomendação 05 - Constatações 03 e 04	29/03/2024	PROEC/UFFS
1518290	Gestão de Projetos de Extensão e Cultura - RA 02/2023 - Recomendação 06 - Constatação 05	29/03/2024	PROEC/UFFS
1540539	Gestão de Bens Imóveis - RA 03/2023 - Recomendação 01 - Constatação 01 e 02	30/04/2024	PROAD/UFFS
1540544	Gestão de Bens Imóveis - RA 03/2023 - Recomendação 02 - Constatação 02	30/04/2024	PROAD/UFFS
1540545	Gestão de Bens Imóveis - RA 03/2023 - Recomendação 03 - Constatação 01 e 02	30/04/2024	PROAD/UFFS
1540561	Gestão de Bens Imóveis - RA 03/2023 - Recomendação 04 - Constatação 03 e 04	30/04/2024	PROAD/UFFS
1540562	Gestão de Bens Imóveis - RA 03/2023 - Recomendação 05 - Constatação 04	30/04/2024	PROAD/UFFS
1540564	Gestão de Bens Imóveis - RA 03/2023 - Recomendação 06 - Constatação 05	30/04/2024	PROAD/UFFS
1540571	Gestão de Bens Imóveis - RA 03/2023 - Recomendação 07 - Constatação 01 a 06	30/04/2024	PROAD/UFF

Fonte: e-Aud/Audin 2023.

Anexo II – Benefícios financeiros e não-financeiros – Monitoramento 2023-2

Benefícios financeiros e não-financeiros – Recomendações implementadas						
Id da Tarefa no e-Aud	Título da Tarefa	Unidade Gestora	Classe do benefício	Dimensão do benefício	Repercussão do Benefício	Tipo de Benefício
1111290	Licenças e Afastamentos - RA 08/2021 - Recomendação 08 - Constatação 08	PROGESP	Outra medida estruturante de aperfeiçoamento dos programas/processos	Pessoas, Infraestrutura ou Processos Internos	Unidade Jurisdicionada ou Sociedade local	Não-Financeiro
1336788	Assistência Estudantil - RA 07/2022 - Recomendação 02 - Constatação 02 ³	PROAE	Outra medida estruturante de aperfeiçoamento dos programas/processos	Pessoas, Infraestrutura ou Processos Internos	Unidade Jurisdicionada ou Sociedade local	Não-Financeiro
1336799	Assistência Estudantil - RA 07/2022 - Recomendação 03 - Constatação 02 ⁴	PROAE	recuperação de valores pagos indevidamente			Financeiro
1336816	Assistência Estudantil - RA 07/2022 - Recomendação 05 - Constatação 03 e 04 ⁵	PROAE	recuperação de valores pagos indevidamente			Financeiro
1336860	Assistência Estudantil - RA 07/2022 - Recomendação 08 - Constatação 05 ⁶	PROAE	recuperação de valores pagos indevidamente			Financeiro

³ A recomendação gerou um benefício não financeiro, até o encerramento do monitoramento, porém, finalizando-se o processo de cobrança pela PROAE poderá gerar um benefício financeiro de R\$ 405,00.

⁴ A recomendação gerou um benefício financeiro de R\$ 600,00, até o encerramento do monitoramento, porém, finalizando-se o processo de cobrança pela PROAE poderá gerar um benefício financeiro de mais R\$ 4.885,00.

⁵ A recomendação gerou um benefício financeiro de R\$ 8.960,25, até o encerramento do monitoramento, porém, finalizando-se o processo de cobrança pela PROAE poderá gerar um benefício financeiro de mais R\$78.284,75.

⁶ A recomendação gerou um benefício financeiro de R\$ 5.290,25, até o encerramento do monitoramento, porém, finalizando-se o processo de cobrança pela PROAE poderá gerar um benefício financeiro de mais R\$ 89.509,75.

1498499	Auxílio transporte - RA 01/2023 - Recomendação 02 - Constatação 01	PROGESP	Medida de aperfeiçoamento da prestação de serviços públicos	Pessoas, Infraestrutura ou Processos Internos	Tático/Operacional	Não-Financeiro
1498503	Auxílio transporte - RA 01/2023 - Recomendação 03 - Constatação 02	PROGESP	Medida de aperfeiçoamento da capacidade de gerir riscos e de implementação de controles internos	Pessoas, Infraestrutura ou Processos Internos	Tático/Operacional	Não-Financeiro
1517744	Gestão de Riscos - NA 01/2023 - Recomendação 04 - Constatação 02	GABINETE DO REITOR	Medida de aperfeiçoamento da capacidade de gerir riscos e de implementação de controles internos	Pessoas, Infraestrutura ou Processos Internos	Tático/Operacional	Não-Financeiro
Benefícios não-financeiros recomendação parcialmente implementada com conclusão do monitoramento						
1202056	Residência Médica - RA 03/2022 - Recomendação 04 - Constatação 03	<i>Campus</i> Passo Fundo/RS	Medida de aperfeiçoamento da capacidade de gerir riscos e de implementação de controles internos	Pessoas, Infraestrutura ou Processos Internos	Unidade Jurisdicionada ou Sociedade local	Não-Financeiro
Benefícios não-financeiros oriundo no contexto da execução de auditoria						
1498475	Auxílio transporte - RA 01/2023 - Informação 01	PROGESP	Medida de aperfeiçoamento da capacidade de gerir riscos e de implementação de controles internos	Pessoas, Infraestrutura ou Processos Internos	Tático/Operacional	Não-Financeiro

Fonte: e-Aud/Audin 2023.



**Auditoria Interna – Audin
Universidade Federal da
Fronteira Sul – UFFS**